



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº03.03.02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03.03.02/2020

Ao 17(dezessete) dias do mês de abril do ano de 2020, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Ceará, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano, Estado do Ceará, reuniu-se a citada CPL, nomeada pela Portaria nº. 093/2020, de 17 de fevereiro de 2020, constituída pelos seguintes membros da Comissão de Licitação: Carlos Augusto Caetano da Silva - Presidente, Francisco Wladimir Vitoriano da Silva e Aline Bandeira da Silva - Membros, com observância as disposições contidas na Tomada de Preços nº. 03.03.02/2020, para julgamento dos envelopes das seguintes empresas: **T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, Estabelecida na rua, Gervasio Moreira, Bairro Centro, Complemento A, Milha, Ceará, com o CNPJ sob o nº 10.787.147/0001-27. **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida na rua, Luzia Sabino, nº 107, Tejubana, Mombaça, Ceará, com CNPJ sob o nº. 21.181.254/0001-23. **TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Nogueira acioli, nº 1505, Bairro centro, Fortaleza, Ceará, com CNPJ sob o nº. 32.236.949/0001-81. **HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME**, estabelecida na rua coronel Francisco bezerra campelo, nº 853 centro, Capistrano ceara, CNPJ sob nº 07.312.053/0001-97. **CM GCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na rua, Guilherme rocha, nº 1380, sala 205, Bairro: Centro, Fortaleza, Ceará, CNPJ sob o nº 19.726.451/0001-39. **CONSTRUTORA MOREIRA MELO LTDA**, estabelecida na rua, Tenente Cravo, nº 633, Bairro: Alto da Boa Vista CNPJ sob o nº 10.633.615/0001-09. **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES**, Estabelecida na rua, Jaime Benevides, nº 355 Bairro Centro, Mombaça, Ceará, CNPJ sob o nº 12.044.788/0001-77. **ENERGY SERVIÇOS EIRELI**, Estabelecida na rua, Alfredo terceiro, nº 500, sala 204, 2 andar Bairro Centro, Boa Viagem, Ceará. Cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada nos serviços de recuperação em pedra granita (tosca) em diversas ruas da sede e da zona rural do Município de Capistrano, Ceará**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Oficializada a abertura da sessão, o Sr. Presidente convocou a todos os membros da Comissão, para que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

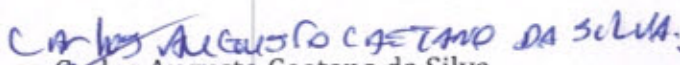
Comissão Permanente de Licitação

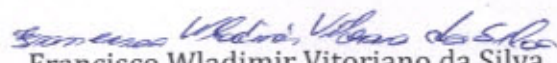


realizasse o julgamento da fase de Habilitação, chegando a C.P.L. a decidir por unanimidade de seus membros pela **INABILITAÇÃO** das licitantes: **T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** por descumprimento aos itens 4.2.3.f) **Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado**, no qual **os profissionais indicados** pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto licitação; (Art. 30 § 6º da lei nº 8.666), 4.2.3.h) **Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública, emitida pela licitante. **ENERGY SERVIÇOS EIRELI** por descumprimento ao item 4.2.2.d.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal., estando privilegiada em consonância ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 3º, § 14, e art. 5º-A). **HABILITAÇÃO** das licitantes: **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI, CM GCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME e CONSTRUTORA MOREIRA MELO LTDA.** por ter cumprido com todos os itens do instrumento convocatório. Em seguida o Sr. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de notificação em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado, franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida notificação (Art. 109 e seus §§, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores). Dando seguimento o Sr. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, por mim Carlos Augusto Caetano da Silva, que vai assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Aline Bandeira da Silva
Membro


Carlos Augusto Caetano da Silva
Presidente


Francisco Wladimir Vitoriano da Silva
Membro